

**Modalidade do trabalho:** Relatório técnico-científico  
**Evento:** XXIV Seminário de Iniciação Científica

## **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO: UM DEBATE NECESSÁRIO<sup>1</sup>**

**Eloísa Naír De Andrade Argerich<sup>2</sup>, Ana Lucia Dos Santos<sup>3</sup>.**

<sup>1</sup> Pesquisa exploratória, com enfoque administrativo-constitucional realizado no curso de Direito da Unijuí.

<sup>2</sup> Professora do curso de Direito

<sup>3</sup> professora

Egressa curso de Direito

### Introdução

Não se pretende com este estudo esgotar um tema tão polêmico e desafiador como a administração pública no atual contexto globalizado, mas, sim, abordar aspectos relacionados à necessidade de o Estado-administração promover mudanças e reformular o seu relacionamento com as formas produtivas, as forças políticas e com a máquina burocrática, a fim de adequar o seu papel a um novo cenário.

Busca-se, a seguir, analisar os maiores desafios dos governos no século XXI, ou seja, a necessidade de adequar suas estruturas administrativas para fazer frente às necessidades advindas da globalização econômica e social, sem, contudo, perder por completo a sua independência e autonomia no que diz respeito à consolidação de seus projetos sociais.

Para finalizar, aborda-se a necessidade da redefinição do papel do Estado, e a premência de uma reforma não apenas capaz de reformular as estruturas estatais, mas, principalmente, romper com os projetos de desenvolvimento econômico que representam, de forma muito contundente, a exclusão de grandes camadas da população e a negação da sua participação na tomada de decisões.

### Metodologia

A metodologia utilizada nesta pesquisa abrange o modo de análise prioritariamente hipotético-dedutivo. O procedimento envolve a pesquisa bibliográfica, e no que se refere à técnica da pesquisa, utiliza-se documentação direta e indireta.

### Resultados e Discussão

Desnecessário dizer que o Estado e a Constituição estão interligados para atuar e realizar suas funções. Da mesma forma não se pode desconectar a administração pública do Estado da Constituição, pois cada uma tem que implementar as suas metas e desenvolvê-las com o objetivo de atender às demandas sociais. Estas demandas constituem um processo de reforma do setor público que, por sua vez, corresponde a uma tendência mundial de promover mudanças na administração pública em resposta às pressões por resultados, maior eficiência, produtividade e eficácia.

Não obstante as discussões que cercam o tema “globalização”, e as críticas que lhe são dirigidas pelos mais diversos grupos sociais, impõe-se reconhecer a magnitude e a presença cada vez mais

**Modalidade do trabalho:** Relatório técnico-científico

**Evento:** XXIV Seminário de Iniciação Científica

constante da integração econômica e cultural dos povos no mundo atual. Nessa reconhecida busca por integração insere-se uma tentativa de ampliação dos ideais e princípios jurídicos adotados pelo Ocidente, de maneira que todos os povos reconheçama sua universalidade. Pode-se afirmar, então, que “Os sistemas constitucionais vêm sendo fortemente pressionados por diversas demandas impostas por um cenário internacional em rápida reconfiguração.” (VIEIRA, 2002, p. 15).

Atualmente, a ordem jurídica do Estado-nação enfrenta enorme limitação estrutural, uma vez que suas normas editadas sob a forma de um sistema lógico-formal hierarquizado não conseguem dar conta de uma infinidade de situações sociais, econômicas, políticas e culturais cada vez mais diversificadas, revelando-se ineficazes e inadequadas para a regulamentação de casos específicos e singulares.

O Direito global passou a ser visto como a saída para a limitação que o Estado encontra em sua estrutura jurídica, social e econômica, configurando-se, dessa forma, a necessidade de o Estado e a administração pública redimensionarem suas atividades e funções. Não há como negar que a economia global pressiona o Estado a melhorar e ampliar as condições de prestação de suas atividades e serviços, bem como reivindica a eliminação de entraves que bloqueiam a abertura comercial, a flexibilização da legislação trabalhista e, principalmente, a desregulamentação do mercado. Percebe-se, com isso, que a soberania do Estado não está sendo simplesmente limitada, mas comprometida na sua base.

Neste sentido, Zygmunt Bauman(2001, p. 239), ao discorrer sobre a globalização e a economia atual, sucintamente explica que:

A clara incapacidade dos governos de equilibrar as contas com os recursos que controlam (isto é, os recursos que eles podem estar certos de que continuarão no domínio de sua jurisdição, independente do modo que escolham para equilibrar as contas) seria suficiente para fazê-los não só se renderem ao inevitável, mas colaborem ativamente e de bom grado com os ‘globais’.

É oportuno esclarecer que um dos maiores desafios dos governos do início do século XXI é adequar as suas estruturas administrativas para fazerem frente às necessidades advindas da globalização econômica e social, sem, no entanto, perderem por completo a sua independência e autonomia no que diz respeito à consolidação de seus projetos sociais. Tal necessidade ocorre porque as implicações decorrentes da coexistência de dois grandes sistemas de articulação em nível global – um fundamentalmente centrado nos Estados-nação e outro assentado em mecanismos e processos econômicos orientados pelo mercado e instrumentalizados pelas inovações tecnológicas e pelos avanços das comunicações – constituem-se em verdadeiras barreiras ao desenvolvimento interno e à promoção de políticas públicas com vistas à geração de renda, serviços e emprego.

A globalização requer um Estado fortalecido para enfrentar os desafios do mercado e as adversidades da concorrência internacional, para não falar dos riscos do crescimento com exclusão. Exige, também, mudanças significativas no papel do Estado moderno, a fim de redimensionar a sua atuação. De acordo com Gilmar Antonio Bedin(2001, p. 347), “Nesse sentido, pode-se dizer que o Estado moderno foi e continua a ser, em certo sentido, um dos maiores e mais essenciais fenômenos que a engenharia política e a sociabilidade humana conseguiram produzir em todos os tempos.” Não se pode, contudo, deixar de enfatizar que o Estado moderno passou a ser uma peça fundamental no

**Modalidade do trabalho:** Relatório técnico-científico

**Evento:** XXIV Seminário de Iniciação Científica

auxílio à formação dos blocos econômicos regionais e de fomento à organização e criação de inteligência artificial.

Neste contexto, a globalização passa a exercer um papel preponderante na medida em que os Estados reconhecem novas formas de decisão e de gestão das relações internacionais, que consistem numa nova forma de governança, fragilizando a soberania e a autonomia do Estado. Ainda segundo Bedin (2001, p. 324), “É que, com a fragilização da soberania e da autonomia do Estado, novas possibilidades políticas, sociais e comerciais inscreveram-se nas relações internacionais e novos fluxos de cooperação podem ser estabelecidos.”

Dessa forma, os revezes provocados pelo efeito da globalização não se limitam à esfera econômica. Atingem, de forma ampla e irreversível, o desenvolvimento como um processo de expansão das liberdades reais, dos intitamentos que contribuem para a expansão da liberdade humana em geral e a promoção do bem comum. Necessário se faz, portanto, a construção de novas concepções de cidadania que vinculem não só autoridades estatais, mas autoridades transnacionais, mundiais, onde “não basta mais sermos cidadãos da própria comunidade política. Há cidadanias múltiplas e diversas que se exercem em locais, sob formas e conteúdos variados.” (GÓMEZ apud STRECK; MORAES, 2001, p. 125).

Logo, é certo que em face da introdução nas relações estatais de novos participantes, urge que o Estado redefina o seu papel, principalmente no que concerne à (re)construção de um projeto democrático e sustentado tanto nas garantias institucionais e normativas que possibilitam a participação efetiva do cidadão quanto pela sua regulação.

É urgente, também, que o Estado repense a forma de execução e gestão de sua política social e pública, particularmente no que diz respeito ao compartilhamento do espaço local/participativo, “onde haja uma transformação radical nas fórmulas das práticas cidadãs e democráticas.” (STRECK; MORAES, 2001, p. 124).

A globalização, portanto, é irreversível. Nada se pode fazer para evitar esse fenômeno que explica os processos econômicos, sociais, políticos e culturais das sociedades nacionais. Contra essa globalização, no entanto, que preocupa sociólogos, politólogos, cientistas políticos, estudiosos e governantes, outra está surgindo e pode ser a alternativa que faltava. Para Boaventura de Souza Santos (2002, p.13):

A globalização neoliberal é hoje um fator explicativo importante dos processos econômicos, sociais, políticos e culturais das sociedades nacionais. Contudo, apesar de mais importante e hegemônica, esta globalização não é única. De par com ela e em grande medida por reação a ela está emergindo uma outra globalização, constituída por redes e alianças transfronteiriças entre movimentos, lutas e organizações locais ou nacionais, que nos diferentes cantos do globo se mobilizam para lutar contra a exclusão social, a precarização do trabalho, o declínio das políticas públicas, a destruição do meio ambiente e da biodiversidade, o desemprego, as violações dos direitos humanos, as pandemias, os ódios interétnicos produzidos direta ou indiretamente pela globalização neoliberal.

Depreende-se do exposto que a globalização traz gravíssimas consequências no que diz respeito à organização social, à soberania política dos Estados nacionais, à experiência humana, provocando “a progressiva ruptura de comunicação entre as elites extraterritoriais cada vez mais globais, e o restante da população, cada vez mais localizada.” (BAUMAN, 1999, p. 9).

**Modalidade do trabalho:** Relatório técnico-científico

**Evento:** XXIV Seminário de Iniciação Científica

Quando o processo é construído a partir de iniciativas locais-globais dos grupos sociais imbuídos do sentimento de resistência à opressão, comprometidos com a reinvenção da emancipação social, tem-se a expectativa de vencer os obstáculos e efetivamente trazer à tona um mundo mais solidário, sem exclusão social e tampouco caracterizado por desigualdades raciais, sociais e econômicas (SANTOS, 2002).

Garantir os direitos fundamentais e a dignidade da pessoa são desafios impostos tanto à sociedade civil como ao Estado, os quais se estendem às administrações públicas, que precisam aglutinar forças e implementar políticas públicas que visem à inserção de todos os sujeitos políticos fundamentais da sociedade, ou seja, todos aqueles que de alguma forma sofrem privações, são oprimidos, discriminados ou excluídos. Sua concretização depende não só da participação ativa da sociedade, mas também e, principalmente, da articulação desses sujeitos políticos fundamentais “de cuja conscientização e organização articulada dependerá a reconstrução do espaço público-estatal fora da lógica do lucro e da mais-valia.” (CORRÊA, 1999, p. 232).

Com efeito, são pertinentes as observações do autor quando acentua que:

No atual momento de crise de modelos globais de sociedade é preciso fazer com que o novo “horizonte de sentido” no campo simbólico possa vir acompanhado de um igualmente novo projeto político capaz de provocar a superação dialética das contradições vigentes. (CORRÊA, 1999, p.232).

Pelo exposto, pode-se afirmar que a administração pública que integra o contexto geral do sistema político do Estado adquiriu dimensões gigantescas e tornou-se fundamental na vida da coletividade, sendo fator condicionante de grande parte das relações econômicas e sociais dos indivíduos, sobretudo no que diz respeito à efetivação dos direitos civis, políticos e sociais.

Na verdade, a administração pública precisa romper com determinadas estratégias e promover o bem-estar do cidadão para resgatar a cidadania e o desenvolvimento, dimensões que devem estar presentes no desenvolvimento de políticas públicas que visem à inserção social e à diminuição das desigualdades. Tal ruptura passa pela reforma institucional, que deverá sair de “sua estrutura piramidal a uma estrutura horizontal, com atribuições de poderes e de responsabilidades aos setores mais periféricos do poder público, sejam aos níveis locais ou regionais do aparato estatal.” (LIMANA, 2002, p. 6).

Salienta-se que um componente essencial e inevitável de qualquer proposta de política pública está no papel do Estado, que nos últimos anos teve seu tamanho reduzido, as empresas e serviços públicos privatizados, os mercados desregulamentados e flexibilizados, em busca do equilíbrio das contas públicas. Segundo Almir Limana (2002, p. 7), “Contemporaneamente é possível perceber um processo de verdadeira privatização de inteiros setores tradicionalmente ocupados pelo Estado, [...]” o que configura uma mudança nas estruturas públicas, visto que esse processo visa a uma racionalização do Estado, a diminuição dos custos operacionais, o melhoramento das relações do aparato estatal com a sociedade civil e, conseqüentemente, dos gastos públicos.

Não pode passar ao largo das considerações, tampouco do impacto que o modelo empresarial de gestão pública tem causado na estrutura organizativa e institucional “[...] quando se refere à incorporação e utilização, na administração pública, de regras e de princípios que foram desenvolvidos no espaço do mercado” (LIMANA, 2002, p. 8), visto que ainda se tem a visão

**Modalidade do trabalho:** Relatório técnico-científico

**Evento:** XXIV Seminário de Iniciação Científica

anacrônica de que cabe unicamente ao Estado, através de seus entes, a prestação de serviços públicos. É bem verdade que os serviços que são considerados de exclusividade do Estado não poderão ser submetidos às regras do mercado concorrencial, pois desvirtuariam a finalidade do atendimento do interesse geral da coletividade e do caráter público. Observa o autor supracitado que “A atuação concorrencial da atividade do Estado é prevista naqueles setores denominados de ‘serviços não exclusivos’ e naqueles setores destinados à produção de bens e serviços destinados ao mercado.” (LIMANA, 2002, p. 9). Pode-se afirmar, assim, que a administração pública necessita rever alguns conceitos referentes à dicotomia público/privado para poder dar conta de suas atividades e tornar efetivas as mudanças estruturais do aparato estatal.

O exposto de modo algum significa que o Estado não deva se publicizar cada vez mais ou que a esfera pública estatal não deva aumentar o seu raio de ação, pois a busca da articulação entre Estado, sociedade mercantil e mercado é aceita como um elemento orientador das atuais e relevantes políticas públicas (SCHMIDT, 2001, p. 268). É, portanto, uma necessidade imediata do desenvolvimento e uma exigência do sistema de gestão das políticas públicas que prevê a parceria com outros atores, sendo a transparência, o controle e a participação essenciais para a otimização dos esforços e o alavancamento de recursos.

Diante disso infere-se que a reforma democrática do Estado é uma realidade que não se pode olvidar. “Reformar o Estado deixou de ser sinônimo de sua democratização para ser confundido com a redução de suas funções reguladoras, com a readequação ao objetivo superior do ajuste fiscal.” (SANTOS, 2002, p. 654).

A exigência de uma reforma traduz não apenas a reformulação das estruturas estatais, mas, principalmente, revela a ruptura com os projetos de desenvolvimento econômico que representam, de forma muito contundente, a exclusão de grandes camadas da população e negação da sua participação na tomada de decisões. A articulação coordenada das três esferas – Estado, sociedade civil e mercado – é uma das alternativas para a superação dos obstáculos que impossibilitam o desenvolvimento de políticas públicas.

## Conclusão

Conclui-se que as mais graves consequências da globalização e do neoliberalismo em quase todos os países, sobretudo na América Latina, são: do ponto de vista social, a ampliação das diferenças sociais, o agravamento das desigualdades, da exclusão e segmentação social; e do ponto de vista econômico, o desvio crescente de recursos para a especulação, a clara incapacidade crescente de administrar internamente e de recuperar e equilibrar as contas públicas com os recursos que controlam.

Constata-se, portanto, a necessidade e urgência de enfrentar as contradições do atual sistema capitalista, constatar o rompimento da administração pública com determinadas estratégias, e promover o bem-estar do cidadão para resgatar a cidadania e o desenvolvimento. Tais dimensões devem estar presentes no desenvolvimento de políticas públicas que visem à inserção social e à diminuição das desigualdades. Percebe-se, então, que lutar por uma sociedade mais justa, na qual se reduzam as desigualdades produzidas pela supremacia do mercado e do capital e pela incapacidade gerencial dos governantes é uma discussão urgente e necessária para que se restabeleça um novo pacto social que tenha a intenção de proteger e salvaguardar os direitos.

**Modalidade do trabalho:** Relatório técnico-científico  
**Evento:** XXIV Seminário de Iniciação Científica

Palavras-chave: Gestão pública. Pacto social. Políticas públicas. Reforma do Estado.

#### Referências

BAUMAN, Zygmunt. Globalização: as consequências humanas. Trad. de Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_. Modernidade líquida. Trad. de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BEDIN, Gilmar Antonio. A sociedade internacional e o século XXI: em busca da construção de uma ordem mundial justa e solidária. Ijuí, RS: Ed. da Unijuí, 2001. 400p.

CORRÊA, Darcísio. A construção da cidadania: reflexões histórico-políticas. Ijuí, RS: Ed. da Unijuí, 1999. 240p.

LIMANA, Almir. Palestra proferida no Simpósio Internacional de Gestão Pública, Desenvolvimento e Cidadania. Ijuí, nov. 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza (Org.). Democratizar a democracia. Os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SCHMIDT, João Pedro. Condicionantes culturais das políticas públicas. In: LEAL, Rogério Gesta; ARAÚJO, Luiz Ernani de(Orgs.). Direitos sociais e políticas públicas. Santa Cruz do Sul: Ed. da Edunisc, 2001. pp. 267-314.

STRECK, Lênio Luiz; MORAES, José Luis Bolzan de. Ciência política e teoria geral do Estado. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

VIEIRA, Liszt. Cidadania e globalização. 6. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.